

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

183.917

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 01

APARECIDA DE GOIÂNIA, 16 de junho de 2004

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO n° 402 do BLOCO "B" do 4º PAVIMENTO do "RESIDENCIAL CARMEL", com a seguinte divisão interna: 03 quartos, banheiro social, sala estar, cozinha, área de serviço e varanda, com a área total de 99,126 metros quadrados, sendo: 78,468 metros quadrados de área privativa total 65,968 metros quadrados do apartamento e 12,500 metros quadrados do BOX DE GARAGEM n° 32, situado no subsolo; 20,658 metros quadrados de área comum, correspondendo a uma fração ideal de 0,00460% ou 26,533 metros quadrados, da área do terreno, edificado no LOTE 1-6 da QUADRA 85 do loteamento "VILA SÃO THOMAZ", neste município, com a área de 5.767,34 metros quadrados, sendo 59,92 metros de frente para a Avenida D. Maria Cardoso, 02 chanfros de 7,07 metros, pelos fundos 59,92 metros para a Rua Narayola, 02 chanfros de 7,07 metros, pelo lado direito 73,20 metros para a Rua Campos Belos, pelo lado esquerdo 73,20 metros para a Rua Uberaba. PROPRIETÁRIA: VEGA CONSTRUTORA LTDA, CGC n° 02.342.988/0001-00, empresa de construção civil, com sede à Rua João de Abreu, n° 445, Setor Oeste, em Goiânia/GO. TÍTULO AQUISITIVO: R.2-160.328 deste Registro. Dou fé. EU, OFICIALA

R.1-183.917-Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2.004. Por Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas nos termos da Lei n° 9.514/97, das fls. 016/030 do livro 2052-N do 4º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, em 17/06/2.003, o imóvel objeto da matrícula foi vendido à INÊS TEREZINHA CARNEIRO CAMPOS, brasileira, solteira, professora, CI n° 609.282-SSP/GO, CPF/MF n° 198.016.021-04, residente e domiciliada na Avenida Dª Maria Cardoso, quadra 85, lote 1/6, Apartamento 402-B, Residencial Carmel. Vila São Thomaz, neste município; pelo preço de R\$ 30.828,40 pagáveis da seguinte forma: R\$-20.156,48 à vista em moeda corrente e R\$-10.671,92 financiado conforme R.2 infra. O ITBI foi pago pela GI n° 2004-000730 de 04/03/2.004. Dou fé. EU, OFICIALA.NE

R.2-183.917-Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2.004. Pela escritura pública referida no R.01 supra, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **GARANTIA FIDUCIÁRIA** no valor de R\$ 30.828,40 (trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), a favor da credora VEGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.342.988/0001-00, com sede à Rua 139, número 194, Setor Marista, em Goiânia/GO, cujo valor da dívida é de R\$ 10.671,92 (dez mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), será pago em vinte e oito (28) parcelas, no valor unitário de R\$ 381,14 (trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), com vencimento da primeira em 20 de maio de 2.003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Todas as parcelas vincendas sofrerão acréscimos de juros de 0,7%



545.563



Emitido por: Rayllander Phillipy Queiroz da Cruz 09/06/2026 12:21:28



Continuação: da Matrícula nº

183.917

ao mês cumulativos. As demais condições constam da escritura e é parte integrante do presente Registro. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA.NE

Av.3-183.917-Aparecida de Goiânia, 19 de abril de 2.006. **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** Por requerimento datado de 03/04/2006, e em anexo Termo de Habite-se sob o nº 2003/000446-01, expedido pela Secretaria de Planejamento-SEPLAM da Prefeitura Municipal, desta cidade em 20/10/2003, fica averbada a construção do **BLOCO "B" do EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARMEL**, localizado no loteamento "VILA SÃO TOMAZ", neste município, com a área parcial construída de 4.345,67 metros quadrados, edificado no imóvel objeto da matrícula. Foi-me apresentada a Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pela Previdência Social, em 27/03/2006, sob o nº 009662006-08001010. Dou fé. CD. OFICIAL.LR *[assinatura]*

Av.4-183.917-Aparecida de Goiânia, 29 de dezembro de 2.006. **BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos do requerimento datado de 28/12/2006, e em anexo Termo de Quitação, expedido pela Vega Construtora Ltda, em 18/05/2006; fica procedida a BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, constante no R.2.-TO Dou fé. OFICIAL. *[assinatura]*

R.5-183.917-Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2.014. **VENDA.** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 197/199 do livro 1846-N, do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, em 28/11/2.013, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel objeto da matrícula a **BALDINA MARIA DE CARVALHO**, brasileira, viúva, do lar, CI nº 1.684.866 SSP/GO e CPF/MF nº 599.774.001-30, residente e domiciliada no Sítio Boa Sorte, Formoso-GO; pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2014000283 autenticada pela Caixa Econômica Federal em 14/01/2.014. *[assinatura]* Dou fé. OFICIAL.

Av.6-183.917-Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2021. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado de 02/08/2021, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 626.803 em 10/08/2021, em anexo a Certidão Narrativa, expedida pela 4ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 24/06/2021, extraída do protocolo nº 5604174-58.2020.8.09.0011, de Natureza: Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), certificada por Lorraine Campos da Silva; tendo como Requerente: Condomínio Residencial Carmel, e como Requerido: Baldina Maria de Carvalho, fica averbada a presente ação no imóvel objeto da matrícula para conhecimento de terceiros. *[assinatura]* Dou fé. OFICIAL.

R.7-183.917-Aparecida de Goiânia, 02 de maio de 2022. **PENHORA.** No Termo de Redução de Bens à Penhora, expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 23/03/2022, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 643.044 em 22/04/2022, extraído do Processo nº 5604174-58.2020.8.09.0011, Natureza: Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996); proferido pela Dra. Christiane Gomes Falcão Wayne, Juíza de Direito; tendo como parte Autora: Condomínio Residencial Carmel, CNPJ nº 02.743.723/0001-06, e como parte Requerida: Baldina Maria de Carvalho, CPF nº 599.774.001-30, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$28.417,90 (vinte e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), ficando como depositário Baldina Maria de Carvalho, CPF nº 599.774.001-30. *[assinatura]* Dou fé. OFICIAL.



545.563





República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia
Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Maria Elias de Melo
Oficial e Tabelião

CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **183.917**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais.

Atenção: Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$98,35; Taxa Judiciária: R\$19,99; FUNDESP: R\$ 9,85 (10%); ISSQN: R\$2,96 (3%); FUNEMP: R\$2,96 (3%); FUNCOMP: R\$5,92 (6%); Adv.Dativos: R\$1,99 (2%); FUNPROGE: R\$1,99 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,25 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 145,26.** Selo Digital nº **00852606085927526800090.**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fê.

Aparecida de Goiânia, 09 de junho de 2026

Jeyson Lopes Vieira
Escritor Substituto



545.563



Emitido por: Rayllander Phillippy Queiroz da Cruz 09/06/2026 12:21:28

